



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 32/2026

REGISTRO DE PREÇOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui-se objeto do presente Termo de Referência a formação de preço para aquisição de **Materiais de Consumo e Materiais Permanentes para atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara de Vereadores de Maravilha**, para atender a **Requisição de Demanda nº 049/2026**, de autoria do Presidente da Câmara Sérgio Bourscheid, em consonância com o Plano de Contratações Anual de 2026 da Câmara de Vereadores de Maravilha/SC, aprovado pela Resolução Administrativa nº 013/2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os itens a serem adquiridos encontram-se dispostos na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas:

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Bandeira Oficial da República Federativa do Brasil, para mastro interno, medidas 1,12 x 1,60 m.	1,00	Unidade	R\$ 226,00	R\$ 226,00
2	Bandeira Oficial do Estado de Santa Catarina, para mastro interno, medidas 1,12 x 1,60 m.	1,00	Unidade	R\$ 190,00	R\$ 190,00
3	Bandeira Oficial do Município de Maravilha/SC, para mastro interno, medidas 1,12 x 1,60 m.	1,00	Unidade	R\$ 215,00	R\$ 215,00
4	Bandeira Oficial da República Federativa do Brasil, para mastro externo, medidas 1,30m x 0,90cm.	5,00	Unidade	R\$ 90,00	R\$ 450,00
5	Bandeira Oficial do Estado de Santa Catarina, para mastro externo, medidas 1,30mt x 0,90cm.	5,00	Unidade	R\$ 86,44	R\$ 432,20
6	Bandeira Oficial do Município de Maravilha/SC, para mastro externo, medidas 1,30mt x 0,90cm.	5,00	Unidade	R\$ 140,00	R\$ 700,00
7	Corda para hasteamento de Bandeiras para mastro externo, tolo de 30m.	2,00 rolos	Metro	R\$ 44,34	R\$ 88,68
8	Refil de Filtro de Água (Elemento Filtrante) para purificador de água Libell, marca Aquaflex, 1826285.	2,00	Unidade	R\$ 49,00	R\$ 98,00



9	Mangueira para gás de cozinha, botijão de 13 kg.	3,00	Metro	R\$ 22,04	R\$ 66,12
10	Válvula reguladora de pressão para Botijão de Gás (Regulador de GLP), botijão de 13 kg.	1,00	Unidade	R\$ 55,00	R\$ 55,00
11	Abraçadeiras para mangueira de gás, botijão de 13 kg.	4,00	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 20,00
12	Cadeira monobloco confeccionada em plástico (polipropileno), na cor branca, sem braços, indicada para uso em ambientes internos e externos. Possui estrutura inteiriça, com encosto anatômico vazado e assento ergonômico, proporcionando conforto e praticidade	30,00	Unidade	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00

1.3 Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme o art. 89 da Resolução Administrativa nº 007/2023 e suas alterações.

1.4 Os objetos desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 A modalidade utilizada será por Dispensa em razão do valor, com a utilização do procedimento auxiliar “Sistema de Registro de Preços” (Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021).

1.6 O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade a formação de **Registro de Preços** com vistas à futura e eventual aquisição de **Materiais de Consumo e Materiais Permanentes para atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara de Vereadores de Maravilha,** para atender a demanda do setor requisitante da Câmara de Vereadores de Maravilha/SC, garantindo assim condições necessárias para o pleno desenvolvimento das atividades.

2.2 A necessidade que originou a demanda descrita refere-se à realização de solenidades, eventos institucionais, homenagens e ao adequado funcionamento de ambientes oficiais e administrativos da Câmara Municipal.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A solução contratada deverá atender aos requisitos mínimos inseridos na descrição do objeto, de modo que seja satisfeita a necessidade que originou a contratação.

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O fornecimento dos **Materiais de Consumo e Materiais Permanentes para atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara de Vereadores de Maravilha**, deverá ocorrer de acordo com a necessidade da Câmara de Vereadores de Maravilha, no horário de 13h às 19h, de segunda a sexta-feira, na sede da Câmara de Vereadores de Maravilha/SC, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a requisição formalizada pela Câmara, observado os quantitativos constantes nas requisições, podendo ser prorrogável mediante solicitação por escrito e justificativa pela empresa contratada.

5.2 No momento do fornecimento, os itens serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Câmara de Vereadores.

5.3 Após comprovada a entrega, o servidor designado receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as ao setor financeiro da Câmara de Vereadores de Maravilha/SC, para pagamento.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



5.5 As marcas indicadas são referenciais, admitindo-se produtos equivalentes ou de melhor qualidade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, que será designado para tal fim.

6.5 A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos na Resolução Administrativa nº 07/2023 e suas alterações, bem como no disposto neste Termo de Referência.

6.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio, conforme modelo constante do Anexo I da Resolução Administrativa nº 07/2023, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.7 O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, nos termos da Resolução Administrativa nº 07/2023 e suas alterações.

6.8 São obrigações da **Contratante**:

- a) atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento dos Materiais;
- b) aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo; e,
- d) efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente.



6.9 Constituem-se obrigações da **Contratada**:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- d) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Termo de Referência; e,
- f) Manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

7. REVISÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 Os preços registrados poderão ser revisados, para mais ou para menos, mediante comprovação de ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante apresentação de documentos fiscais contemporâneos que comprovem o reajuste dos preços.

7.2 A Contratada comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a Câmara Municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

7.3 Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração deverá ser registrada.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



8.2 A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato.

8.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4 Nos termos do Decreto Municipal nº 788/2023, que trata da retenção do Imposto de Renda disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o FORNECEDOR, no faturamento de bens e serviços, inclusive obras, **deverá fazer constar na nota fiscal o destaque do Imposto de Renda para retenção** da Câmara de Vereadores de Maravilha, e na hipótese de emissão de boleto para pagamento, este deverá ser emitido com o valor líquido a ser pago, descontado o valor da retenção do Imposto de Renda.

8.5 Caso o FORNECEDOR se enquadre na hipótese de **isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**, deverá **apresentar declaração**, podendo ser seguido o modelo disponível no site oficial no seguinte link <https://www.cmm.sc.gov.br/imprensa/publicacoes/Orientacoes-sobre-retencao-de-IR/1/2023>, (Aba “Fornecedores – Retenção IR”) com o fundamento da não retenção, assumindo o FORNECEDOR o compromisso de informar, imediatamente, a Câmara de Vereadores de Maravilha eventual desenquadramento da situação durante a vigência do instrumento, inclusive em eventuais prorrogações, admitindo-se a assinatura por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital (ICPBrasil).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de contratação direta, na forma de **Dispensa de Licitação, através do Sistema de Registro de Preços, critério de**



julgamento Menor Preço por Item. A estimativa de preços foi realizada com base em média/mediana, conforme art.23, §1º Inciso I da Lei nº 14.133/21.

9.2 Para fins de habilitação, deverá o vencedor comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1 Para habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- b) Documento pessoal do Responsável pela empresa (RG/CNH);
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública (anexo I).

9.2.2 Para regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;
- e) Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) Comprovante de regularidade para com o FGTS;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- h) **Declaração de que não emprega menores de 18 anos**, conforme o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (anexo I).
- i) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (anexo I).

9.2.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, cuja participação nessa dispensa é exclusiva, deverão encaminhar a documentação de habilitação fiscal e trabalhista ainda que haja alguma restrição, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Conforme a Pesquisa de Preços realizada por meio do Banco de Preços, anexa ao presente Termo de Referência, é possível verificar os valores estimados para a presente contratação. Ressalta-se, entretanto, que a aquisição será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade apresentada pelo setor demandante durante a vigência da contratação.

Maravilha, 31 de julho de 2026.

Rubiane Inete Seidel
Responsável pelos atos da fase
preparatória das Licitações

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento da Câmara de Vereadores de Maravilha para o Exercício 2026, nas seguintes atividades consignadas no orçamento:

01.001.1.31.1.2001 Manutenção das atividades administrativas; Discussão e Votação dos atos legais, Fiscalização dos atos da administração, classificação 3.3.90.00.00, e

01.001.1.31.1.1003 Aquisição de máquinas, equipamentos e mobiliário para a Câmara de Vereadores, classificação 4.4.90.00.00

conforme Lei nº 4.467/2025, cuja disponibilidade orçamentária é certificada pela servidora e Técnica em Contabilidade Marizete Savaris Utzig que subscreve o presente.

Marizete Savaris Utzig
Técnica em Contabilidade



ANEXO I

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE MARAVILHA/SC

ENDEREÇO: Rua 15 de Novembro, nº 817, centro, Maravilha/SC

MODALIDADE: DISPENSA nº ____/____

REGISTRO DE PREÇO

DECLARAÇÃO

Ao Agente de Contratação da Câmara de Vereadores de Maravilha/SC

Para fins de direito, na qualidade de participante do procedimento de compra direta, **DISPENSA nº ____/____**, instaurado por esse Órgão Público,

DECLARAMOS

que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas; bem como

que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maravilha/SC, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal da Empresa: _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa: _____